



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE Nº 040/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONCEDENTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONCESSIONÁRIA, A EMPRESA BOM DE MINAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

Processo: 23117.005838/2012-20

Carta Convite: 004/2012

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, daqui por diante designada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **BOM DE MINAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada na Av. João Pinheiro, nº 1154 – Loja 122, Bairro N. Srª Aparecida, CEP 38.400-712, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.239.779/0001-44, daqui por diante designada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pela sua Diretora, a Srª Jadira Nunes Rezende Marques, portadora da Carteira de Identidade nº M-540.744 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 301.630.216-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso Onerosa, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 23117.005838/2012-20, referente à Carta Convite nº 004/2012, com fundamento na Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de alterar a Cláusula Quinta – Da Vigência do contrato para a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato está vinculado a Ordem de Início de Atividades, por 12 (doze) meses, podendo por interesse da **CONCEDENTE**, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses,



conforme dispõe o Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.”

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A vigência contratual cujo período inicial foi 20/05/2013 a 20/05/2014, será prorrogada por mais 12 (doze) meses contados a partir de 20/05/2014 até 20/05/2015, com reajuste, conforme justificativa anexada nas folhas 226 a 229 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente, como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CONCESSÃO

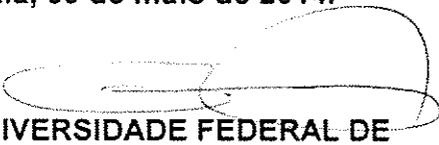
O novo valor mensal da concessão será de R\$ 1.966,38 (Hum Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos), reajustado pela variação anual do IGP da Fundação Getúlio Vargas, conforme o item 6.3 da Cláusula Sexta do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 09 de maio de 2014.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA

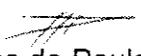
Elmiro Santos Resende
Reitor



BOM DE MINAS COMÉRCIO DE
ALIMENTOS LTDA. - ME

Jadira Nunes Rezende Marques
Diretora

TESTEMUNHAS:


Nome: Tarcísio Fernandes de Paula
CPF: 029.938.376-800


Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09